

REQUERIDO: JOÃO CUNHA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: INOCÊNCIO MÁRTIRES e Outros
 REQUERIDO: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ACARÁ/PA
 ADVOGADO: .

Em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Juiz Paulo Gomes Jussara Júnior – Relator, exarado nos autos em epígrafe, ficam INTIMADAS as partes, para, querendo, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Resolução TSE nº 22.610/07, apresentarem ALEGAÇÕES ESCRITAS, no prazo comum de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do despacho em referência.

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 265

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 18/11/2008, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. RECURSO ELEITORAL Nº 4156

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
 ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL (BELÉM) QUE JULGOU EXTINTA A REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, FACE A PERDA DE OBJETO, DEIXANDO DE APLICAR MULTA, POR NÃO FICAR COMPROVADO NOS AUTOS A RESPONSABILIDADE NEM O PRÉVIO CONHECIMENTO DOS RECORRIDOS, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 446/2008/01ªZE.

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, JUNTO À 1ª ZONA ELEITORAL

RECORRIDOS : COLIGAÇÃO PRA BELÉM FICAR PAI D'ÉGUA, VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO e FABRÍCIO DA COSTA MODESTO

ADVOGADOS : LÍLIAN OLIVEIRA E OUTROS

02. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 268

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
 ASSUNTO: COM MEDIDA LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARS" - CONTRA ATO DO JUÍZO DA 37ª ZE(MOJU) QUE DETERMINOU A RETIRADA DE CAVALETES MÓVEIS, CONTENDO CARTAZES DA CANDIDATO A PREFEITO MUNICIPAL IRAN ATAÍDE LIMA E DUAS BANDEIRAS COM O NOME IRAN, O NÚMERO 15 E O NOME NAZARENO, AO LONGO DA AVENIDA DAS PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE MOJU, NOS AUTOS DO PROC. Nº 073/2008/37ªZE.

IMPETRANTE : COLIGAÇÃO O TRABALHO CONTINUA
 ADVOGADOS : ROBÉRIO ABDON D´ OLIVEIRA E OUTROS
 AUTORIDADE COATORA : JUÍZO DA 37ª ZONA ELEITORAL

03. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 269

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
 ASSUNTO: LIMINAR, "INAUDITA ALTERA PARS", OBJETIVANDO SUSPENDER ATO DA AUTORIDADE COATORA, QUE PROIBIU A VEICULAÇÃO DE INSERÇÃO, NA TELEVISÃO, EM RAZÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, NO DIA 04/09/2008, ATRAVÉS DA SEGUINTE MENSAGEM: EM 2004, EU SEGUI O CONSELHO DA MILIONÁRIA VALÉRIA E VOTEI EM DUCIOMAR (...). O DUCIOMAR DA VALÉRIA ACABOU COM A BOLSA ESCOLA, A COLETA DE LIXO NAS ESTIVAS E A SAÚDE FOI PRA UTI (...) AGORA VALÉRIA E DUCIOMAR ESTÁ AÍ DE NOVO PEDINDO VOTO (...), NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 177/2008".

IMPETRANTES : COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR E MÁRIO ANDRADE CARDOSO
 ADVOGADOS : GILSON ÂNGELO MOTA FIGUEIRA E OUTRO
 AUTORIDADE COATORA : JUÍZO DA 97ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

04. RECURSO ELEITORAL Nº 3980

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL(SANTARÉM) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA CONDENANDO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE MULTA, SOB ALEGAÇÃO DE QUE HOVE PROMOÇÃO PESSOAL DO 1º RECORRENTE NO HORÁRIO DESTINADO À PROPAGANDA PARTIDÁRIA DO 2º RECORRENTE - " (...) AFINAL, ENTENDEMOS QUE COMBATER A POBREZA, OFERECER QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTIMULAR OS SETORES PRODUTIVOS SÃO AS MELHORES FORMAS DE GERAR INCLUSÃO SOCIAL E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, TENDO COMO GRANDE ALIADO NA BUSCA POR QUALIDADE DE VIDA E CRESCIMENTO. EM 2008 VOTE NO PLANETA..", NOS AUTOS DO PROC.N.º005/2008/20ªZE.

RECORRENTES : VALDIR MATIAS JÚNIOR e PARTIDO

VERDE - PV
 ADVOGADOS : ROBÉRIO D´ OLIVEIRA E OUTROS
 RECORRIDO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
 ADVOGADA : GRACILENE MARIA SOUZA AMORIM

05. RECURSO ELEITORAL Nº 4022

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
 ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 67ª ZE (SANTA MARIA DO PARÁ) QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, PELA SUSPOSTA DIVULGAÇÃO DE OPINIÃO CONTRÁRIA À CANDIDATA AO CARGO MAJORITÁRIO DA COLIGAÇÃO RECORRIDA, ATRAVÉS DO PROGRAMA RÁDIODIFUSÃO VEICULADO PELA RECORRENTE NO DIA 24.07.2008, ÀS 12:46 (DOZE HORAS E QUARENTA E SEIS MINUTOS), COM CRÍTICAS CONTRA A HONRA DA ATUAL PREFEITA, MARIFRANÇA DO SOCORRO SOUZA, OBJETIVANDO DENEGRIR A IMAGEM DA MESMA, COM A SEGUINTE MENSAGEM: "...E QUEM É O PREFEITO? É O BEIÇOLA O PREFEITO DE LÁ NÉ, DE BABÁ PASSOU A SER PREFEITO, ... E É O PREFEITO BEIÇOLA PORQUE QUEM MANDA LÁ É O BEIÇOLA,..., ...ERA BABÁ DAS CRIANÇAS, AGORA É PREFEITO DE SANTA MARIA DO PARÁ, É POR ISSO QUE ESTÁ BAGUNÇADO AS COISAS NESSE MUNICÍPIO, E QUEM MANDA É O MARIDO DA PREFEITA..." , CONDENANDO AO PAGAMENTO DE MULTA (ART. 45, INCISO III, DA LEI N.º 9.504/97), AUTOS DO PROC. N.º 055/2008/67ªZE.

RECORRENTE : RÁDIO PRINCESA FM - 106,1
 ADVOGADOS : ELSON SOARES e Outros
 RECORRIDA : COLIGAÇÃO UNIÃO SOCIAL DEMOCRÁTICA PROGRESSISTA
 ADVOGADO : JOSÉ LOBATO MAIA

06. RECURSO ELEITORAL Nº 2697

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
 ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 98ª ZE (BELÉM) QUE JULGOU IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL, EM FACE DA DIVULGAÇÃO IRREGULAR DO RESULTADO DA PESQUISA ELEITORAL IBOPE, N.º 1119/2008, SOBRE O PLEITO 2008, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, QUE TERIA SIDO REALIZADA NO PERÍODO DE 07 ATÉ 10 DE JULHO DE 2008, VEICULADA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA 3ª RECORRIDA, NOS AUTOS DO PROC. N.º 003/2008/98ªZE.

RECORRENTE : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA "MELHOR PRA BELÉM" (PMDB-PP-PRB)

ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS

RECORRIDOS : COLIGAÇÃO "PRA BELÉM FICAR PAI D'ÉGUA" e VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO

ADVOGADO : ORLANDO BARATA MILÉO JÚNIOR

RECORRIDO : IBOPE INTELIGÊNCIA, PESQUISA E CONSULTORIA LTDA

ADVOGADOS : FERNANDA BRAITH FERREIRA SENISE E OUTROS

RECORRIDA : DELTA PUBLICIDADE LTDA

ADVOGADOS : JORGE BORBA E OUTRA

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº 2423

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
 ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL - N.º 2.021- PSC.

INTERESSADO : VANDUIR JOSÉ DE LIMA

ADVOGADA : LUCYANA SOARES PINTO

08. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 261

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARS" PARA QUE SEJA SUSPensa A MEDIDA LIMINAR PROFERIDA PELO JUÍZO DA 93ª ZONA ELEITORAL - TAILÂNDIA, EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO IMPETRANTE, QUE DETERMINOU A IMEDIATA RETIRADA DE CARRETA VOLTADA AO ATENDIMENTO MÉDICO, ESTACIONADA EM LOCAL (SEDE DO TEXAS RODEIO) ONDE SE REALIZARÁ EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - EXPOTAÍ, ATÉ O JULGAMENTO FINAL DESTA MANDADO.

IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA - POR SEU PREFEITO PAULO LIBERTE JASPER

ADVOGADOS : KONRADO ALEXANDRE NEVES MOURA E OUTRO

AUTORIDADE COATORA : JUÍZO DA 93ª ZONA ELEITORAL - TAILÂNDIA

09. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 258

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
 ASSUNTO: MEDIDA LIMINAR, "INAUDITA ALTERA PARS", PARA CASSAR ATO DA AUTORIDADE COATORA, JUÍZO DA 97ª ZE (BELÉM), QUE DEFERIU DIREITO DE RESPOSTA PARA DUCIOMAR GOMES DA COSTA E COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM, SOB ALEGAÇÃO DE PROIBIR O IMPETRANTE DE EXERCER O DIREITO A LIVRE EXPRESSÃO (PROC. N.º 135/2008/97ªZE).

IMPETRANTE : PAULO CÉSAR FONTELES DE LIMA FILHO
 ADVOGADOS : RONALDO LUIZ VEIGA FONTELES DE LIMA E OUTRO
 AUTORIDADE COATORA : JUÍZO DA 97ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

10. AÇÃO CAUTELAR Nº 83

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: REQUER CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PARA DEFERIR ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA DE MÉRITO RECURSAL E SUSTAR A EFICÁCIA JURÍDICA DA SENTENÇA PROFERIDA PELA JUÍZA DA 97ª ZE (BELÉM) QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA PROPOSTO PELO REQUERENTE, EM DECORRÊNCIA DAS OFENSAS DESFERIDAS PELO CANDIDATO DUCIOMAR COSTA, NO DIA 20.10.2008, EM SUA PROPAGANDA ELEITORAL, EM BLOCO, NA TV, COM O SEGUINTE TEOR "(...) QUANDO EU VEJO O PRIANTE NO SEU PROGRAMA, CRITICANDO TODO ESSE MEU TRABALHO, EU SEI PORQUE ELE FAZ ISSO, ELE NASCEU RICO (...) ELE SEMPRE MOROU NUMA CASA BACANA E NUNCA TEVE QUE BOTAR O PÉ NA LAMA (...) JAMAIS VAI COMPREENDER PORQUE, SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM, ASFALTAMENTO É TÃO IMPORTANTE (...)", NOS AUTOS DO PROC. Nº 535/2008/97 ZE.

REQUERENTE : JOSÉ BENITO PRIANTE JÚNIOR

ADVOGADOS : AMANDA LIMA FIGUEIREDO E OUTROS

REQUERIDOS : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA UNIÃO POR BELÉM E DUCIOMAR GOMES DA COSTA

ADVOGADOS : ARTHUR R. BRAGA E OUTROS

11. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 288

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: MEDIDA LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARS, COM O FITO DE SUSPENDER ATO DO JUÍZO DA 83ª ZE (SANTARÉM), NOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 15/2008, QUE DETERMINOU LIMINARMENTE QUE A IMPETRANTE SE ABSTENHA DE FAZER COMENTÁRIOS PEJORATIVOS EM RELAÇÃO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTARÉM, SOB O ARGUMENTO DE QUE O ATO IMPLICA EM CENSURA PRÉVIA.

IMPETRANTE : RÁDIO E TV PONTA NEGRA

ADVOGADOS : CLEBER PARENTE DE MACÊDO E OUTRA

AUTORIDADE COATORA : JUÍZO DA 83ª ZONA ELEITORAL - SANTARÉM/PA

12. RECURSO ELEITORAL N.º 4166

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 22ª ZE (ÓBIDOS), QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANULAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL AOS CARGOS MAJORITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JURUTI, NOS AUTOS DO PROC.N.º 035/2008/22ªZE.

RECORRENTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - JURUTI/PA, POR SEU REPRESENTANTE, ISAÍAS BATISTA FILHO

ADVOGADOS : MÁRCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA E OUTROS

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 266

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 20/11/2008, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. RECURSO ELEITORAL Nº 3897

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
 ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 18ª ZONA ELEITORAL (ALTAMIRA) QUE, RECONHECENDO A ILEGITIMIDADE ATIVA DO RECORRENTE, EXTINGUIU SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA, CARACTERIZADA PELA UTILIZAÇÃO POR PARTE DA RECORRIDA DE EVENTO COMEMORATIVO DOS 10 (DEZ) ANOS DO PROJETO "TRAMOESTE", NO DIA 28.06.08, COM O FITO DE AUFERIR "DIVIDENDOS" ELEITORAIS, NOS AUTOS DO PROC. N.º 020/2008/18ªZE.

RECORRENTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, POR SUA COMISSÃO PROVISÓRIA DE ALTAMIRA/PA.

ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO CAMPOS DE SOUZA JÚNIOR

RECORRIDA : ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO

ADVOGADOS : CÁSSIA PANTOJA E OUTROS

02. RECURSO ELEITORAL Nº 4079

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
 ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 79ª ZE (URUARÁ) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, CARACTERIZADA PELA PINTURA EM MURO PARTICULAR, EM QUE SUPOSTAMENTE EXTRAPOLARAM AS DIMENSÕES DE 4(QUATRO) METROS QUADRADOS, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA,